



Passagens. Revista Internacional de História

Política e Cultura Jurídica

E-ISSN: 1984-2503

historiadodireito@historia.uf.br

Universidade Federal Fluminense

Brasil

Lobarinhas Piñeiro, Théo

OS PROJETOS LIBERAIS NO BRASIL IMPÉRIO

Passagens. Revista Internacional de História Política e Cultura Jurídica, vol. 2, núm. 4, mayo-agosto,
2010, pp. 130-152
Universidade Federal Fluminense
Rio de Janeiro, Brasil

Disponível em: <http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=337327173007>

OS PROJETOS LIBERAIS NO BRASIL IMPÉRIO

LOS PROYECTOS LIBERALES EN EL IMPERIO BRASILEÑO

LIBERAL PROJECTS IN THE EMPIRE OF BRAZIL

LES PROJETS LIBÉRAUX AU BRÉSIL IMPÉRIAL

DOI: 10.5533/1984-2503-20102406

Théo Lobarinhas Piñeiro

RESUMO

O artigo visa discutir como o liberalismo foi apreendido pelas classes e frações de classe no Brasil durante o processo de ruptura com Portugal e especialmente o de formação do Estado Imperial. Para tanto, busca reconstruir tais processos, ao mesmo tempo em que discute as diversas acepções de liberalismo, em seus fundamentos, buscando suas raízes e sua interação com a história concreta da política brasileira na primeira metade do XIX. Neste sentido, pretende apreender o confronto de idéias, antes de tudo, como uma disputa entre grupos sociais. Assim, a derrota de uma proposta liberal não significa a derrota do liberalismo, e sim, a vitória de outra proposta que se ancora também em princípios liberais, imprimindo ao termo um sentido diferente, mas que mantém suas principais características.

Palavras-chave: Liberalismo, Independência, Estado Imperial Brasileiro, Classes Sociais no Império, Proprietários.

RESUMEN

El artículo discute como el liberalismo fue aprehendido por las clases y fracciones de clases en Brasil durante el proceso de ruptura con Portugal y especialmente de formación del Estado Imperial. Para ello, trata de reconstruir estos procesos, al

mismo tiempo que discute las diversas acepciones de liberalismo, en sus fundamentos, buscando sus raíces y su interacción con la historia concreta de la política brasileña en la primera mitad del siglo XIX. En este sentido, pretende aprehender la confrontación de ideas, sobre todo, como una disputa entre grupos sociales. Así que la derrota de una propuesta liberal no significa la derrota del liberalismo, sino la victoria de otra propuesta también basada en principios liberales, imprimiendo en el término un sentido diferente, pero que mantiene sus principales características.

Palabras-clave: Liberalismo, independencia, Estado Imperial brasileño, clases sociales en el Imperio, propietarios.

ABSTRACT

This paper discusses how liberalism was appropriated by classes and their fractions in Brazil throughout the process that led to its independence from Portugal and, more particularly, during the formation of the Empire. To do so, it both reconstructs such processes and discusses the different acceptations of liberalism, in their foundations, seeking their roots and interaction with the concrete history of Brazilian policies in the first half of the 19th century. In this regard, it essentially understands the confrontation of ideas as a dispute between social groups. Thus, the defeat of a liberal proposal does not mean that of liberalism, but rather the victory of a different proposal, also grounded in liberal principles, which gave a different meaning to this term, although it maintained its principal features.

Key words: Liberalism, independence, Empire of Brazil, social classes in the Empire, landowners.

RÉSUMÉ

L'article a comme objectif de discuter comment, au Brésil, le libéralisme a été interprété par différentes classes et fractions de classe au cours du processus de rupture avec le Portugal, spécialement en ce qui concerne la période de formation de l'État impérial. À cet effet, l'on cherche à revisiter ces processus, parallèlement à la discussion menée au sujet des diverses acceptations existantes du libéralisme, en puisant dans ses fondements, en quête de ses racines et de l'entendement de son interaction avec l'histoire concrète de la politique brésilienne de la première moitié du XIX^{ème} siècle. En ce sens, nous prétendons saisir l'essence des affrontements

d'idées, avant tout en tant que disputes entre groupes sociaux. Cela étant, l'échec d'une proposition libérale ne signifie pas la défaite du libéralisme, mais la victoire d'une autre proposition également ancrée sur des principes libéraux, conférant ainsi au terme une signification différente, tout en préservant ses caractéristiques principales.

Mots-clés : Libéralisme, indépendance, État impérial brésilien, classes sociales dans l'Empire, propriétaires.

Introdução

No processo histórico da formação do Estado Imperial Brasileiro, havia diferentes leituras do significado e conteúdo do termo *liberalismo*, ligadas a interesses sócio-políticos específicos. Uma parte da historiografia subestima este aspecto liberal, enfocando-o pela ótica de um "pensamento conservador", prevalecendo uma visão conservadora na vida política nacional, sendo a *conciliação* a tônica da política imperial, com o intuito de ajustar interesses e não vendo o conflito como elemento permanente, e sim circunstancial¹. Por outro lado, Mattos², que percebe o conflito como estrutural, entende que a ação dos conservadores do Império foi no sentido da construção de monopólios, como uma certa continuidade do período colonial, afirmando ser a "classe senhorial" contrária ao liberalismo, bem como pela prevalência da Coroa, subestimando os elementos da representação política e fundando a ação do grupo dominante no que denomina "*sentimento aristocrático*".

Por outro lado, há autores que afirmam a originalidade do movimento político brasileiro, aprendendo-o como uma figura híbrida, como Costa³, com o conceito de "*liberalismo regressista*", onde os elementos conservadores servem de contrapeso a práticas liberais, estruturando as instituições e a visão de mundo dos principais

¹ Mercadante, Paulo (1965). *A Consciência Conservadora no Brasil*, Rio de Janeiro: Saga; Carvalho, José Murilo de (1980). *A Construção da Ordem: a elite política imperial*, Rio de Janeiro: Campus.

² Mattos, Ilmar Rohloff de (1987). *O Tempo Saquarema*, São Paulo/Brasília: HUCITEC/INL.

³ Costa, Emília Viotti da (1987). "A Consciência Liberal nos primórdios do Império". In: Costa, Emília Viotti da. *Da Monarquia à República: momentos decisivos*. 5^a Ed., São Paulo: Brasiliense, p. 119-138.

agentes sociais. Adorno⁴ tende a tal aproximação entre ambas as correntes, ao constatar que conservadorismo e radicalismo se combinam no ideário liberal brasileiro, embora entenda que não existe no Brasil uma "tensão liberal", e sim, uma "tensão democrática", com o afastamento das chamadas "camadas populares" da vida política nacional.

Reconstruir a maneira pela qual, na formação do Estado Monárquico, o liberalismo passa a ser elemento importante, embora redefinido em alguns de seus princípios, leva a contemplar o processo de emancipação política do Brasil, no qual a proposta de autonomia política cede espaço para a ruptura, a partir dos diversos sócio-políticos que, embora em permanente conflito, tinham em comum elementos fundamentais do liberalismo.

Ao tentar recuperar este movimento, irão aparecer diversos momentos do processo histórico brasileiro, especialmente entre 1822 e 1850, que será, ao fim e ao cabo, o fio condutor desta reflexão sobre a derrota de um determinado significado do Liberalismo e, portanto, sobre a vitória de um grupo que imprimirá ao termo um sentido, sem perder contudo suas características principais.

A Emancipação: Avanços e Recuos do Liberalismo

A penetração das idéias liberais no Brasil pode ser detectada já nos movimentos do final do século XVIII. Entretanto, a absorção dos princípios liberais passa por sua combinação com a especificidade do processo histórico e da estrutura social da América Portuguesa. A crítica elaborada ao absolutismo se transforma basicamente, no Brasil, em argumentos contra a dominação colonial⁵.

As vertentes do liberalismo no Brasil, que informam a ruptura com Portugal e a construção do Estado Brasileiro, podem ser melhor compreendidas se observado como as diferentes classes sociais absorveram seus princípios e como lidaram com a questão do trabalho escravo. O liberalismo representou distintos interesses e aspirações sociais existentes na sociedade brasileira e ligou-se também - o que é fundamental no estudo da gênese do Estado Brasileiro - à diversidade e aos conflitos entre as diversas regiões.

⁴ Adorno, Sérgio (1988). *Os Aprendizes do Poder: Bacharelismo Liberal na Política Brasileira*, Rio de Janeiro: Paz e Terra.

Para os proprietários, o liberalismo significava fundamentalmente a luta contra a dominação colonial, às limitações à liberdade de comércio, os exageros do fisco, o controle dos cargos e funções pelos colonizadores, ou seja, os instrumentos de subordinação dos *Proprietários de terras e escravos* e os *Negociantes*⁶ - frações de classe dominantes na colônia - aos interesses dos grupos dominantes na metrópole. Representava ainda a manutenção de sua posição, o controle do acesso à terra, do comércio, externo e interno e da mão-de-obra. Não era um instrumento de reforma social, mas de eliminação da subordinação a Portugal.

Para os setores desvinculados da propriedade, a idéia de liberdade não se restringia ao fim da relação colonial. Embora sem acesso às teorias que embasavam o pensamento liberal, a luta contra a metrópole era também a eliminação das barreiras sociais, a possibilidade da igualdade econômica - com garantia de acesso à propriedade - o que implicava em profunda alteração da estrutura social. A participação deste grupo no processo de emancipação - e na vida política - estava na base das propostas mais radicais do liberalismo⁷. No processo de emancipação política, podemos identificar as duas vertentes principais do liberalismo no Brasil, que irão marcar o processo político brasileiro, da independência à vitória da centralização implicando na construção do modelo liberal do Império Brasileiro.

Com o início da regência de D. Pedro, o processo histórico vai impondo a ruptura com Portugal. Tomando à historiografia uma primeira distinção clássica nos interesses em torno da independência, observemos que estes estavam representados por dois grandes blocos, consagrados com os nomes de *Partido Português* e *Partido Brasileiro*. Antes de mais nada é preciso reter que

"A denominação de 'Partido Português', como a de 'Partido Brasileiro', antes de corresponder à nacionalidade de seus integrantes, refere-se à posição política em relação ao Imperador, à natureza e estrutura do Estado e às

⁵ Costa, Emília Viotti da (1987). "Introdução ao estudo da emancipação política do Brasil". Op. Cit., p. 23.

⁶ Por *NEGOCIANTE*, estou entendendo um grupo da economia urbana que - proprietário de capitais - atua fundamentalmente na esfera da circulação e do financiamento. Essa diversificação de sua atuação permite que sejam encontrados à frente de casas bancárias e companhias de seguro, propiciando uma participação econômica e política qualitativamente mais intensa que o simples comerciante.

⁷ Costa, Emília Viotti da (1987). "A Consciência Liberal nos primórdios do Império". Op. Cit., p. 119-138.

*ligações com Portugal. Embora encontramos proprietários de terras e escravos e comerciantes em ambos os ‘partidos’, é certo que o antigo corpo de funcionários, ligados à Coroa, assim como expressiva parcela dos chamados ‘comerciantes reinós’, formavam o ‘grupo português’, enquanto que boa parte da ‘aristocracia territorial’ e comerciantes ligados ao grande comércio de exportação encontravam-se entre os ‘brasileiros’ (...)*⁸

O chamado grupo português se identifica muito mais por sua defesa do absolutismo, razão pela qual não nos deteremos nele, apesar de sua importância na vida política brasileira. No chamado "Partido Brasileiro", ainda antes da Independência, podemos identificar, pelo menos, dois grupos, quantitativamente muito diferentes, assim como as posições que assumiam. Os *aristocráticos* eram inicialmente defensores da manutenção da unidade com Portugal, através do projeto do Império luso-brasileiro, que caminharam para a aceitação da ruptura a partir das medidas tomadas pelas Cortes portuguesas. Defendiam uma concentração de poderes nas mãos do Imperador, embora também defendessem uma Constituição, que garantisse a posição conquistada na sociedade brasileira, extinguir as restrições da situação colonial, garantir a liberdade de comércio, a autonomia administrativa e a manutenção da Ordem, isto é, da propriedade, inclusive a escrava. Para eles, os princípios liberais eram os que se relacionavam ao fim da dominação colonial.

Para os *democráticos*, também chamados de *liberais*, o fundamental era a defesa da Constituinte e da Constituição, impondo grandes restrições ao poder do Imperador, ampliação do direito do voto e o fim das instituições ainda vinculadas ao Antigo. Também a liberdade econômica e a autonomia administrativa eram fundamentais, sendo alguns de seus setores, claramente ligados às idéias republicanas, defensores de uma forma de Monarquia Federativa.

A luta contra a Metrópole forjara a aliança entre tais grupos, influenciados pelas idéias liberais, porém com uma compreensão distinta de seus pressupostos. As concessões feitas de ambas as partes iriam conformar um ideário simplificado, no qual o liberalismo servira para organizar os colonos para a luta e a ação política⁹.

Aliados em um primeiro momento, aristocráticos e democráticos iriam se separar logo após a Independência, com os últimos sendo afastados das principais ações da vida nacional. Fortalecidos, os *aristocráticos* promoveram imensa

⁸ Piñeiro, Théo L (1995). *Negócios e Política no Brasil Império (1831-1888)*. Projeto de Tese de Doutorado apresentado ao Programa de Pós-Graduação em História da UFF, Niterói, ex. mim., p. 1.

⁹ Adorno, Sérgio (1988). Op. Cit., p. 45.

perseguição aos liberais, com a fuga ou a deportação de seus principais líderes. Com isto, pareciam ter conquistado o Império, porém tiveram que se defrontar - e isolados - com um outro grupo, mais forte que o anterior: o *português*, Iniciando outra fase no processo de emancipação política.

A derrota dos *democráticos* enfraqueceu também os *aristocráticos*, abrindo caminho para a dissolução da Constituinte e a outorga da Carta de 1824. Na estrutura política do Estado, diminui-se a representatividade do Legislativo, com a ampla possibilidade de dissolução da Câmara, pela intervenção direta do Poder Central nas Províncias e afirma-se o poder do monarca, através do Poder Moderador. A natureza do Poder Moderador significa que o Estado Imperial era autoritário, não absolutista. A teoria de B. Constant se encaixa neste processo porque - mesmo de acordo com o liberalismo - preocupa-se em negar a soberania absoluta do corpo político, no que se relaciona com as LIBERDADES POLÍTICAS, vendo a "igualdade natural" como perigosa. Neste sentido, sua aplicação se liga à necessidade de estabelecer a natureza e a extensão da soberania do povo, entendida pelo pensador como limitada e relativa¹⁰. A Carta outorgada de 1824 substitui a idéia de soberania popular pela confusa soberania compartilhada entre "o povo" e o Príncipe, construindo uma estrutura política (monarquia constitucional hereditária, submissão da Igreja ao Estado, voto censitário, além do Poder Moderador) fruto de uma aliança entre os setores ainda ligados à antiga colonização e os setores liberais não radicais, representados pelos *aristocráticos* do "Partido Brasileiro". Tal aliança impedia a adoção de uma forma absolutista de governo, porém criava as condições onde se deslocava da discussão política a questão da igualdade, ao mesmo tempo em que afirmava a liberdade como um bem restrito, reiterando as hierarquias forjadas ao longo do período colonial.

O modelo autoritário implantado pela Constituição, a subordinação das demais regiões à Corte, sem que houvesse um grupo capaz de exercer uma dominação e construir, naquele momento, uma hegemonia¹¹, as diversas tentativas de submeter grupos sociais poderosos e de restaurar práticas de controle social e

¹⁰ Manent, Pierre (1990). *História Intelectual do Liberalismo: Dez Lições*, Rio de Janeiro: Imago.

¹¹ Hegemonia é um conceito que liga-se à dominação e também à direção, na medida em que uma classe, ou fração de classe, torna-se "protagonista das reivindicações de outros estratos sociais, da solução das mesmas, de modo a unir em torno de si esses estratos (...)" . Ver: Gruppi, Luciano (1978). *O Conceito de Hegemonia em Gramsci*, Rio de Janeiro: Graal, p. 58.

político existentes no período colonial, fizeram com que o Primeiro Reinado fosse marcado por uma série de crises políticas, bem como representasse o último momento do processo de emancipação. A crise econômica, os tratados com Portugal - Independência - e com a Inglaterra - Comércio -, o crescimento do descontentamento entre os proprietários, a política empregada pelos membros oriundos do antigo "Partido Português", tudo isto fez crescer a oposição ao primeiro imperador. Neste contexto é que se entende a reorganização das alianças e o retorno à vida política nacional dos antigos liberais radicais, pelas mãos de seus antigos algozes. Neste sentido a Abdicação de D. Pedro I completava o processo de emancipação e agora as duas principais vertentes do liberalismo brasileiro voltavam à arena, na luta pela definição do modelo de Estado e de um significado próprio ao pensamento liberal brasileiro.

Êxtase e Agonia do Liberalismo Radical

A historiografia sobre o Império enfatiza o fato do período entre 1831 e 1850 ser marcado por inúmeras lutas políticas, rebeliões e revoltas, que puseram em risco a construção da unidade nacional. As inúmeras revoltas das tropas são vistas como uma fragilidade do poder. Ao lado desses, a Balaiada, a Sabinada, a Cabanagem e a Farroupilha demonstram a explosão de insatisfações latentes, que irrompem após a Abdicação, relacionados à exclusão e à miséria, por um lado, ou à necessidade de afirmação certas demandas políticas, por outro. A "grande insurreição dos malês", ocorrida em Salvador, em 1835, demonstrava o perigo iminente de uma explosão social e apontava para a necessidade do firme controle sobre a massa escrava¹², fazendo recrudescer, nos proprietários, o medo do *haitianismo*, e a certeza da necessidade de instituições públicas capazes de garantir a própria existência da escravidão.

As tensões entre as diferentes visões sobre o liberalismo no Brasil, deste período, serão informadas por esses movimentos, que servirão de referência para os defensores e adversários da limitação do Estado. A historiografia enfatiza um embate entre *liberalismo* e *conservadorismo*, sendo este o produto da aproximação entre um liberalismo moderado e um pensamento conservador. Tais análises se prendem à

¹² Sobre o movimento dos "malês", ver: Freitas, Décio (1976). *Insurreições Escravas*, Porto Alegre: Movimento e Reis, João José (1986). *Rebelião Escrava no Brasil*, São Paulo: Brasiliense.

luta centralização X descentralização, autoridade X liberdade, identificando os primeiros termos ao projeto conservador e os segundos ao liberal. A minha proposta se constrói no sentido de que os elementos de autoridade, liberdade, características da divisão e relação entre os poderes, bem como o que está implícito em toda a discussão, a escravidão, devem ser compreendidos no campo do pensamento liberal, não havendo o hibridismo pretendido por diversos autores¹³.

Algumas análises sobre o pensamento social no Brasil vêem na escravidão uma contradição com a defesa das idéias liberais no Brasil¹⁴ ou como impedimento para a plena implantação do projeto liberal no país¹⁵. Tais concepções entendem que escravidão e liberalismo são inconciliáveis, pois o último se basearia na igualdade natural entre os homens. Entretanto, parece-me ser possível uma leitura diferente desta questão, como propõe Franco, em ensaio sobre Locke, ao afirmar que, para aquele pensador, "(...) a igualdade dos homens aparece necessariamente, pois decorre do próprio pensamento classificatório (...)"¹⁶.

Mattos lembra o uso do pensamento de Locke, Mill, Constant e Tocqueville, entre outros, nas diversas discussões travadas na Câmara sobre o grau possível de interferência do Estado na vida dos cidadãos¹⁷. Afirma um ilustre pensador do século XIX no Brasil que, na instrução jurídica de Olinda, era ensinado

"(...) as ordenações, regras e definições do direito romano, o código Napoleão, a praxe, princípios de filosofia do direito, por último as teorias constitucionais de Benjamin Constant, tudo sob a inspiração geral de Bentham."¹⁸

¹³ Sobre a construção do pensamento conservador, a partir das oposições liberdade x autoridade e descentralização x centralização, ver: Mattos, Ilmar Rohloff de (1987). Op. Cit. Sobre o caráter conciliador do processo político brasileiro, onde o conflito se mostra conjuntural, não havendo distinção fundamental entre conservadores e liberais, ver: Mercadante, Paulo (1965). Op. Cit.

¹⁴ Prado Jr., Caio (1987). *Evolução Política do Brasil (Colônia e Império)*. 18^a Ed., São Paulo: Brasiliense; Mercadante, Paulo (1965). Op. Cit.; Adorno, Sérgio (1988). Op. Cit.

¹⁵ Malerba, Jurandir (1994). *Os Brancos da Lei: Liberalismo, escravidão e mentalidade patriarcal no Império do Brasil*, Maringá: EDUEM; Mattos, Ilmar Rohloff de (1987). Op. Cit.

¹⁶ Franco, Maria Sylvia de Carvalho (1993). "All the world was America". In: *Revista USP*, nº 17, mar-mai/93. Dossiê Liberalismo/Neoliberalismo, p. 39.

¹⁷ Mattos, Ilmar Rohloff de (1987). Op. Cit.

¹⁸ Nabuco, Joaquim (1975). *Um Estadista do Império*. 4^a Ed., Rio de Janeiro: Nova Aguilar, p. 15.

Ao lado desta igualdade natural, observe-se que Locke vê o homem fundamentalmente como um proprietário, fazendo tal atributo parte de sua natureza. A propriedade o define como homem, afirma tal condição, devendo a sociedade civil e o Estado expressarem tal situação, defendendo e garantindo a propriedade. A introdução desta questão, enquanto constitutiva da condição humana, redefine a da igualdade e a remete para um ponto integrador: a igualdade entre proprietários, do que decorre, portanto, também uma desigualdade natural. Locke fornece ainda elementos para a legitimação da propriedade sobre o escravo, posto que fora da plena condição humana, da sociedade civil, pois não poderiam consentir, pois reconhece haver

"(...) uma outra categoria de servidores, a que damos o nome particular de escravos, que, sendo cativos aprisionados em uma guerra justa, estão pelo direito natural sujeitos à dominação absoluta e ao poder absoluto de seus senhores. (...) tiveram suas vidas capturadas, e com elas suas liberdades, perderam seus bens - e estão, no estado de escravidão, privados de qualquer propriedade - e não podem nesse estado ser considerados parte da sociedade civil, cujo principal fim é a preservação da propriedade."¹⁹ (grifos meus)

Assim, a propriedade - sobre bens e pessoas - é o que legitima a liberdade. Não há uma liberdade que abranja a todos, e sim, a que beneficia aos que, na condição de proprietários, ainda que só de si mesmos, os qualifica como membros da comunidade. Também a discussão sobre a liberdade permite verificar como o conceito de autoridade no Brasil, normalmente identificados como tendo uma matriz conservadora, se forja a partir dos princípios liberais. Ainda aqui a influência de Locke é marcante, ao distinguir a liberdade existente no estado de natureza daquela usufruída na sociedade civil, a primeira caracterizada pela imposição de sua vontade, tendo como regra somente a lei da natureza, enquanto a segunda ligada a uma regra comum à qual todos devem obedecer²⁰. Tal noção, que consagra o preceito liberal, segundo o qual *liberdade é fazer tudo aquilo que a lei não proíbe*, coloca a questão da relação entre *liberdade e autoridade*.

O pensamento de Bentham, que influenciou os liberais brasileiros, entendia que a única maneira de estabelecer o equilíbrio e o bem social era proporcionar a

¹⁹ Locke John (1994). *Segundo Tratado Sobre o Governo Civil*, Petrópolis: Vozes, p.131-132.

²⁰ Ibidem, p. 95.

felicidade ao maior número possível de indivíduos. Embora a obtenção do prazer pudesse ser obtida por muitos meios,

"(...) a posse de bens materiais era básica para a obtenção de todas as demais satisfações (...) [podendo ser] (...) a medida de todas as demais", ou seja, "cada parcela de riqueza tem a sua correspondente parcela de felicidade"²¹.

Segundo tal princípio, como observa o autor, o dinheiro passa a ser a medida de prazer ou sofrimento, buscando cada indivíduo aumentar sua riqueza para obter maior prazer, inclusive adquirindo poder sobre os outros, o que estabelece uma relação direta entre riqueza e poder. Como a procura do prazer por um indivíduo implica necessariamente na oposição de seus interesses aos de outros, tal ação deve estar regulada por normas que, ao mesmo tempo, impeçam a desagregação social e permitam estabelecer "a maior felicidade para o maior número"²². É neste contexto que se coloca a questão da lei, originalmente uma forma de restringir a liberdade de ação, mas que acabaria tornando-se um instrumento que promoveria o aumento da liberdade geral, definindo o papel do Estado, sendo missão dos governantes promover a felicidade da sociedade²³.

Neste sentido, liberdade e autoridade não são conceitos antagônicos ou contraditórios, mas complementares, uma garantindo o exercício da outra. Outro aspecto do conceito e do exercício de liberdade, incorporado pelo pensamento político brasileiro no período diz respeito à distinção entre *liberdade antiga* e *liberdade moderna*, efetuada por Constant. A primeira caracterizava-se pela participação direta do cidadão na vida política, enquanto que a segunda se baseia na representação²⁴. Penso estar claro que os conceitos básicos em que se assentam as distinções entre as diferentes propostas de organização do Estado estão dentro do campo liberal. Vejamos tais propostas e como, no processo histórico brasileiro, se deu a derrota de uma delas e quais suas implicações.

²¹ Bentham, Jeremy. "Principles of the Civil Code". Parte I, cap. 6., cit. em Macpherson, C. B (1978). *A Democracia Liberal: origens e evolução*, Rio de Janeiro: Zahar, p. 31.

²² Ibidem.

²³ Bentham, Jeremy (1989). *Introdução aos Princípios da Moral e da Legislação*, São Paulo: Nova Cultural, p. 19.

²⁴ Manent, Pierre (1990). Op. Cit., p. 135-139.

Com a abdicação de D. Pedro I, abriu-se um período de reorganização do exercício do poder, já apontada na passagem da Regência Provisória para a Permanente, quando, indicando a nova divisão de forças do país, se afirma a prevalência da Câmara dos Deputados e forja-se uma aliança entre o "Norte", representado por João Bráulio Muniz e o "Sul", por José da Costa Carvalho. A proibição de que os regentes usassem das prerrogativas do Poder Moderador (dissolução da Câmara, concessão de títulos nobiliárquicos, suspensão das garantias constitucionais, negociar tratados internacionais) garantiam o poder principalmente dos proprietários de terras/escravos, representados na Câmara, ao mesmo tempo em que os setores vinculados ao Primeiro Imperador tiveram sua capacidade de influir no governo praticamente anulada.

O entendimento da questão relativa à dissolução da Câmara passa pela percepção de que, na estrutura política do Império, tal Casa da Assembléia Geral representava os interesses dos grupos dominantes regionais e que, no Senado, apesar de um processo eleitoral nas Províncias, estavam os elementos mais ligados ao Imperador, devido à sua participação na escolha, através das listas oriundas do resultado daquelas eleições.

Por outro lado, no que se refere à capacidade de negociar tratados internacionais, bem como seu impacto sobre a vida política, é mister apreender que a aproximação do prazo estipulado pelo Tratado com a Inglaterra para o fim do tráfico internacional de escravos muito influiu para aguçar a oposição dos proprietários escravistas a D. Pedro I e, de certo modo, reconstruir, no fim do Primeiro Reinado, a aliança entre os segmentos liberais da época da independência.

A composição do ministério deixava claro que os *liberais moderados* dominavam o governo, enquanto os *liberais exaltados*, que haviam mobilizado a população contra o monarca, achando-se os principais responsáveis por sua deposição, eram afastados, razão pela qual Ottoni considerava o sete de abril como o "dia dos logrados"²⁵.

É sempre bom lembrar que *Liberais moderados* e *Liberais exaltados* correspondem a uma autoidentificação dos próprios agentes que viveram aquele processo histórico, tendo sido denominações consagradas pela historiografia, a partir do reconhecimento da influência liberal nas suas formulações, bem como do conteúdo mais radical de um grupo em relação ao outro. Recupera-se aqui, apenas

²⁵ Mattos, Ilmar Rohloff de (1987). Op. Cit.

em parte, a distinção existente entre os liberais no contexto da Independência, sendo possível encontrar propostas semelhantes, especialmente no que diz respeito à organização do Estado e à participação de outros setores da sociedade.

Derrotados em suas pretensões, neste momento, os *exaltados* iriam revoltar-se durante todo a regência, arrastando muitas vezes em seu movimento as chamadas "camadas populares", residindo aí a grande instabilidade política do período. Para esse grupo, o que importava era levar adiante o conjunto de demandas que, segundo eles, havia alimentado o movimento contra D. Pedro I, aspirações que permitem entender melhor a distinção entre os setores liberais que disputavam o poder para imprimir o seu sentido à vida política do Império.

Desde o final do primeiro reinado, a questão da organização do Estado identificava a divisão entre os liberais. Os *exaltados* defendiam uma monarquia descentralizada e a submissão do Imperador à Câmara, reafirmando a importância das províncias. Com a abdicação, suas posições vão se tornando cada vez mais claras e radicais, embora não houvesse unidade entre seus membros. As suas idéias podem ser melhor identificadas através de diversos jornais, cujo conjunto ajuda a compreender suas propostas e divergências, desde a visão que tinham da sociedade brasileira até a questão da participação das camadas populares, a *plebe*.

Defensores do *princípio democrático*, ainda que de maneira genérica e com divergências, tornaram-se inimigos ferozes da monarquia centralizada, da concentração de poderes nas mãos do monarca, defendendo a primazia das Províncias e, para alguns, a República. Para eles, autoridade significava a diminuição da liberdade e um atentado à igualdade, o que levava ao constante chamamento dos diversos segmentos sociais para apoiar as suas reivindicações. Combatiam o que chamavam de privilégios dos aristocratas, chegando alguns a defender uma espécie de reforma agrária, denominada o "*Grande Fateusim Nacional*", uma repartição que teria por base a família, visando extinguir os "*sesmeiros aristocratas*", que mantinham o povo na miséria. É interessante notar que o mesmo parâmetro de divisão de terras - a família - foi utilizado por Feijó, em sua proposta de Lei de Terras, que buscava destinar, através da distribuição, uma determinada quantidade de terras aos chefes de família, calculada segundo o número de membros da mesma, embora fundamentalmente seu projeto não tocasse nas terras já ocupadas. Neste sentido, tencionava criar um novo grupo *cidadãos*

ativos, definidos no Império a partir do critério da propriedade - agrária ou não -, colidindo com os interesses dos setores proprietários²⁶.

Os exaltados apontavam os "aristocratas" como defensores do absolutismo, inclusive, acusando-os de se vender aos interesses europeus e à Santa Aliança.

Por outro lado, a questão da *plebe* – além de demonstrar a grande diversidade social entre os seus adeptos, onde se encontram diversos segmentos, desde artesãos até grandes proprietários, descontentes com a subordinação das regiões²⁷ – criava problemas entre os *exaltados*, que se opunham, de certo modo, à sua exclusão. Alguns segmentos propunham até mesmo o fim da escravidão, enquanto outros, ou não enfrentavam o problema, ou não atacavam a instituição, com base na garantia do *direito de propriedade*, bem como insistiam na distinção entre *Povo* e *Plebe*, limitando a participação da segunda à manifestação de suas reivindicações.

Povo e *plebe* se definem como pessoas, distinguindo-se basicamente, embora não apenas, pela propriedade. Neste sentido, a segunda separa-se do primeiro no que diz respeito à cidadania. E ambos se distinguem dos escravos a partir do conteúdo da *liberdade*, que separava pessoas de coisas²⁸.

Como defensores da limitação do poder do monarca, da afirmação da prevalência da Câmara e da primazia das Províncias, os *exaltados* podem ser vistos como uma unidade em movimento e, neste sentido, todos se dispunham a fazer avançar a "*Revolução*". Entretanto, divergiam profundamente entre si quanto ao sentido desta "*Revolução*", no que diz respeito à sua abrangência social (o lugar da *plebe*) e da profundidade das reformas - os privilégios comerciais, a propriedade da terra, as formas de representação.

Esta divisão – bem como a indecisão entre a garantia irrestrita do direito de propriedade e a qualificação desta propriedade – enfraquecerá politicamente suas

²⁶ Para uma excelente análise da proposta do deputado paulista, depois Regente, ver: Motta, Márcia Maria Menendes (1998). *Nas fronteiras do poder: conflitos de terra e direito agrário no Brasil de meados do século XIX*, Rio de Janeiro: Vício de Leitura/Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro.

²⁷ Cunha, Pedro Otávio Carneiro da (1970). "A fundação de um império liberal: uma discussão de princípios". In: Holanda, Sérgio Buarque de. *História Geral da Civilização Brasileira*. Tomo II, vol. 3, 3^a ed., São Paulo: DIFEL, p. 238-262; Costa, Emília Viotti da (1987). "A Consciência Liberal nos primórdios do Império". Op. Cit.

²⁸ Uma análise aprofundada sobre esta distinção pode ser encontrada em: Mattos, Ilmar Rohloff de (1987). Op. Cit., p. 125 e segs.

propostas, influindo na sua ação, que oscilava entre lutar contra o poder centralizado ou ampliar as formas de inserção das classes sociais, demarcando os limites da sua própria definição do *princípio democrático* e ajuda a compreender sua derrota.

Os liberais moderados, organizados na *Sociedade Defensora da Liberdade e Independência Nacional*, assumiram o poder com a abdicação, com a principal preocupação de, no dizer de Vasconcelos, "parar o carro revolucionário"²⁹. Defensores da monarquia constitucional, propunham o estrito cumprimento das normas constitucionais. Acusando os *exaltados* de explorarem a "luta de classes" e o "ódio entre as raças", opunham-se ao *princípio democrático*, que viam como promotor da *desordem*, colocavam-se também contra os defensores da restauração, que queriam o retorno do Imperador deposto.

Da mesma forma que os *exaltados*, defendiam a separação dos poderes, a Câmara como centro político, porém não se opunham ao Senado, nem à centralização política. Suas bases sociais, de certo modo, aglutinavam aos proprietários de terras/escravos, os setores ligados ao grande comércio e às finanças, embora muitos de seus principais representantes viessem de outros setores urbanos, normalmente emergentes, principalmente os que, vindos de famílias enriquecidas, haviam estudado na Europa ou nas faculdades de Direito, fornecedora dos principais quadros intelectuais do Império³⁰.

A questão da escravidão não trazia, para eles, os mesmos dilemas dos radicais, não só pela defesa irrestrita do direito de propriedade, como pela própria concepção de *povo*, na qual nem mesmo a *plebe* era objeto de preocupação dos *moderados*, a não ser no que se relaciona com o seu controle. Ademais, esta questão era a pedra de toque na distinção entre as vertentes do liberalismo, pois se "a presença da *plebe* desunia os *exaltados*", na verdade,

"A inclusão do Povo, por meio da proposição do reconhecimento de uma igualdade, opunha *exaltados* a *moderados*, acirrando as disputas na Câmara temporária (...)"³¹

²⁹ Sousa, Otávio Tarquínio de (1957). *História dos Fundadores do Império do Brasil*. Vol. V – Bernardo Pereira de Vasconcelos, Rio de Janeiro: José Olympio, p. 139.

³⁰ Adorno, Sérgio (1988). Op. Cit.

³¹ Mattos, Ilmar Rohloff de (1987). Op. Cit., p. 136.

Ao princípio democrático opunham o princípio monárquico, afirmando o primado da *autoridade* (ordem) sobre a *igualdade* e definindo *liberdade* a partir da *propriedade*. Assim, seus princípios liberais não se confundiam com democracia.

Os primeiros anos da Regência, especificamente entre 1831 e 1836, correspondem ao final do período que um contemporâneo denominou de AÇÃO, isto é, de avanço e vitória do princípio democrático³². A *Guarda Nacional*, criada em 1831 e formada por todos os cidadãos entre 21 e 60 anos, organizada em todo o território nacional, o aquartelamento e a diminuição do exército, extinção das guardas municipais e corpos de milícias afirmavam a prevalência do poder civil e diminuía o perigo militar³³, além de reforçar o poder local.

Também a estruturação da justiça, neste momento, representa uma vitória dos princípios *exaltados*, especialmente com a promulgação, em 1832, do *Código de Processo Criminal*, na medida em que reforçava os poderes do juiz de paz, ampliando suas atribuições, enfraquecendo em muito a capacidade de atuação do poder central. A implantação do tribunal do júri em todo o Império, acompanhado da extinção dos foros privilegiados, à exceção dos políticos determinados constitucionalmente, também fazia avançar a maior participação do povo. Completando o processo, o critério de indicação dos magistrados e promotores, escolhidos de uma lista apresentada pelas câmaras, afirmava a preponderância do poder local e da participação dos cidadãos. No processo eleitoral mantinha-se o critério censitário, o que aprofunda a distinção já referida entre *povo* e *plebe*.

Culminando este avanço, o *Ato Adicional de 1834* determinava a extinção do Conselho de Estado; a transformação do Conselho Provincial em Assembléia Legislativa Provincial, à qual competia legislar sobre os assuntos internos da Província; a instituição da Regência Una e Temporária (mandato de quatro anos), eleita por sufrágio direto e a criação do Município Neutro da Corte, com a autonomia política para a Província do Rio de Janeiro. Num certo sentido, o Ato Adicional foi o produto de um acordo político entre as forças liberais do Império, consolidando os interesses ligados à descentralização, porém mantendo instituições atacadas pelos

³² Rocha, Justiniano José da (1956). "Ação, Reação e Transação: duas palavras acerca da atualidade política do Brasil". In: Magalhães Jr., Raimundo. *Três panfletários do segundo reinado*, São Paulo: Cia. Ed. Nacional, p. 165.

³³ Rodrigues, José Honório (1982). *Conciliação e Reforma no Brasil*. 2^a Ed., Rio de Janeiro: Nova Fronteira; Cunha, Pedro Otávio Carneiro da (1970). Op. Cit.

exaltados, tais como o Poder Moderador e a vitaliciedade do Senado. Por outro lado, aparece como expressão da liderança dos *liberais moderados*, principalmente quando se observa que, apesar da tendência dominante de fortalecimento do poder local, o Ato subordinou o Município à Província.

O fato de que a promulgação do Ato Adicional ter sido a última vitória do "carro revolucionário" liga-se a vários fatores, já bastante abordados na historiografia. Por esta razão, basta sua enunciação, vinculando-os ao que já foi consagrado como o período da *REAÇÃO*³⁴. Preliminarmente, embora possa parecer um evento menor, deve-se considerar a morte de D. Pedro I, que desestruturou as bases do grupo restaurador, permitindo maior aproximação deste com os *liberais moderados*. Acresça-se a isto o temor da desagregação nacional e da hierarquia social, provocado pelas inúmeras revoltas que marcaram o período, com destaque para as que contaram com maior participação da *plebe* e especialmente o pavor causado pela revolta dos escravos de Salvador, movimentos já mencionados anteriormente, além do receio causado pelo avanço do *princípio democrático*, implicando na alteração da estrutura social, identificada com a "*ordem*".

Fundamental, no entanto, para compreensão da reação, é entendê-la como com a reafirmação de uma dominação, ligada à construção de bases sociais com a expansão cafeeira, possibilitando o surgimento de uma classe capaz de, associada aos Negociantes da Cidade do Rio de Janeiro, formular um projeto nacional e garantir os meios necessários de fortalecimento do poder central, iniciando uma trajetória para o estabelecimento de sua hegemonia. Entretanto, não se trata de uma reedição do Estado Imperial centralizado do Primeiro Reinado, e sim, de uma reelaboração das relações de dominação, incorporando ao bloco no poder os grupos dominantes regionais, o que equivale dizer que a centralização ocorrida a partir do Regresso garantiu alguns dos elementos de descentralização do período anterior. É neste processo que se dá início ao desmonte da estrutura política criada com o avanço dos "*princípios democráticos*". Estruturam-se novas alianças, formando-se o "Partido" Regressista - mais tarde Conservador - pela aproximação de setores dos *liberais moderados*, *antigos restauradores* e até mesmo setores dos *exaltados*, principalmente proprietários temerosos da agitação social. De outro lado, organizam-

³⁴ Rocha, Justiniano José da. (1956). Op. Cit.

se os Progressistas, posteriormente Liberais, com frações dos antigos exaltados e moderados³⁵.

Na construção dos progressistas, os aspectos mais radicais até aqui defendidos pelos exaltados irão sendo abandonados, centrando-se a sua proposta cada vez mais nas questões relativas à descentralização política, demonstrando a grande influência dos setores proprietários regionais. Neste sentido, pode-se observar um afastamento progressivo da defesa das chamadas "camadas populares", concentrando-se o debate entre os grupos na organização do Estado e na repartição do poder entre Coroa e Província.

Em 1840, a Maioridade do Imperador restabelece o exercício do Poder Moderador, logo a possibilidade de dissolução da Câmara, a centralização na nomeação dos Presidentes de Província, e recriando-se, em 1841, do Conselho de Estado, órgão consultivo do Imperador no exercício do Poder Moderador. Ainda em 1840, com a Lei Interpretativa do Ato Adicional, diminuía-se o poder das Províncias, embora fossem mantidas as Assembléias Legislativas Provinciais e suas atribuições sobre a gestão regional. No ano seguinte, a Reforma do Código de Processo Criminal diminuía a autoridade do juiz de paz, passando suas atribuições policiais aos Delegados, subordinados ao Chefe de Polícia da Província, ligado ao Ministério da Justiça. O juiz municipal, o de órfãos e os promotores deixaram de ser indicados pelas Câmaras, passando tais prerrogativas para os representantes do Imperador. O próprio tribunal do júri foi atingido, limitando-se sua competência e submetendo suas decisões ao juiz de direito. Em 1847, completa-se a nova estrutura política, com a criação do cargo de Presidente do Conselho de Ministros - separando-se o Poder Moderador do Executivo -, facilitando a prática do parlamentarismo, ainda que este se caracterizasse pela importância da escolha do Chefe de Gabinete no resultado das eleições. Tal derrota do *princípio democrático* não se deu sem conflito, seja no âmbito do Parlamento, seja através de revoltas, como foram os movimentos ocorridos em Minas Gerais e São Paulo, em 1842, e a Praieira, em Pernambuco, em 1848, todos ligados ao afastamento dos liberais do poder³⁶.

³⁵ Mattos, Ilmar Rohloff de (1987). Op. Cit.

³⁶ As medidas centralizadoras foram apontadas a partir de: Pereira, Lúcia Maria Bastos e Machado, Humberto Fernandes (1999). *O Império do Brasil*, Rio de Janeiro: Nova Fronteira. Ver também: Mattos, Ilmar Rohloff de (1987). Op. Cit.

Por outro lado, afirma-se o princípio da representação, a partir da configuração dos Partidos Políticos e da separação de poderes, com os ministros se tornando responsáveis perante o Parlamento. A definição da competência da Câmara, enquanto lugar dos representantes das Províncias, reforça tal princípio, para o que contribuíram também as sucessivas reformas do sistema eleitoral foram ampliando a participação dos indivíduos na escolha de deputados³⁷.

A reforma tributária de 1844 não pode ser considerada um rompimento com o liberalismo, uma vez que teve nitidamente objetivos fiscais. Da mesma forma, o sentido geral da legislação econômica consagrava o princípio da não participação do Estado, embora criasse mecanismos de controle sobre as diversas atividades³⁸.

Considerando os atributos formulados para o cidadão e o povo, os mecanismos de limitação do poder do Estado sobre o indivíduo estavam assegurados, como é o caso do *habeas corpus*, na medida em que garantia a apreciação judiciária dos atos do Executivo. No mesmo sentido, como bem lembra Adorno³⁹, com exceção da definição de soberania, os direitos do cidadão são retirados dos princípios da Declaração Universal.

Com todas estas considerações, que revelam claramente o âmago liberal do processo político, cabe a questão do real significado do Regresso, entendido por muitos, como visto na Introdução, como emblema do pensamento conservador. Em outras palavras, se aceitamos o caráter liberal deste Estado, qual o sentido e o significado deste liberalismo e do pensamento liberal vitorioso no Império?

Conclusão

A derrota da Praieira significou finalmente a débâcle do projeto baseado no princípio democrático. Deste modo, não se pode reduzir a vitória da "Ordem" apenas à afirmação do projeto centralizador, pois este não se separa de um outro, que remete não só à configuração das relações entre as regiões do país, e sim à construção de uma determinada dominação social, na qual se promoveu o não reconhecimento das demandas da *plebe*, a partir do seu afastamento da participação

³⁷ Rocha, Justiniano José da (1956). Op. Cit. Ver também: Mattos, Ilmar Rohloff de (1987). Op. Cit.; Rodrigues, José Honório (1982). Op. Cit.

³⁸ Pelaéz, Carlos M. e Suzigan, Wilson (1976). *História Monetária do Brasil*, Rio de Janeiro: IPEA/INPES.

³⁹ Adorno, Sérgio (1988). Op. Cit.

política, garantindo o controle do Estado, e através dele, o acesso às riquezas geradas para as classes proprietárias.

Por outro lado, os elementos que compuseram o liberalismo brasileiro não foram "importados" de um pensamento conservador, mas encontravam-se todos no debate liberal, tendo suas raízes fincadas no reformismo ilustrado português, onde se construiu a idéia do trono como regulador das demandas e depositário do poder conferido pela sociedade, passando pela qualificação - ou desqualificação - dos agentes sociais, definindo-se claramente os membros a partir do critério da liberdade e os cidadãos com base na propriedade e reconstruindo o papel do Estado com base no conceito da autoridade, entendida como instrumento de manutenção da coesão e da hierarquia social.

Importante também notar que o pensamento liberal foi ainda um instrumento de identidade nacional entre tais classes, aprofundando aquela alicerçada somente pela oposição à dominação metropolitana, que caracterizou a penetração das idéias liberais na América Portuguesa, permitindo a criação de vínculos e modos de repartição do poder entre os vários interesses que compunham o "mosaico" colonial.

Enquanto *instrumento de identidade*, o pensamento liberal foi importante na construção da hegemonia dos proprietários de terras/escravos, permitindo através dos conceitos de propriedade, liberdade, autoridade, "ordem" e coesão, a identificação de seus interesses aos do conjunto da sociedade, alicerçando as alianças necessárias para o exercício do seu poder, através do Trono Imperial.

Aliás, a figura do Imperador é fundamental na construção desta identidade, através da consolidação da Monarquia Constitucional, e não apenas recuperando a visão de um *primeiro entre os iguais*, que costura as relações entre todos os segmentos proprietários. A idéia de uma soberania compartilhada entre o Imperador e o *povo*, a partir da aparente submissão dos interesses de todos ao Trono, permite a representação de uma falsa igualdade entre os homens livres, incluindo aí a *plebe*, uma vez que todos, com bem lembrado no *Tempo Saquarema*, aparecerão como pertencentes a uma única categoria, a de *súditos*.

A reunião de todos esses aspectos constitutivos do pensamento político brasileiro apontam para o sentido mais profundo do liberalismo no Império: a construção da dominação e a consolidação da hierarquia social em uma sociedade baseada no trabalho escravo, porém inserida no amplo cenário da produção de mercadorias.

Referências Bibliográficas

Adorno, Sérgio (1988). *Os Aprendizes do Poder: Bacharelismo Liberal na Política Brasileira*, Rio de Janeiro: Paz e Terra.

Bentham, Jeremy (1989). *Introdução aos Princípios da Moral e da Legislação*, São Paulo: Nova Cultural.

Bentham, Jeremy. "Principles of the Civil Code". Parte I, cap. 6., cit. em Macpherson, C. B (1978). *A Democracia Liberal: origens e evolução*, Rio de Janeiro: Zahar.

Carvalho, José Murilo de (1980). *A Construção da Ordem: a elite política imperial*, Rio de Janeiro: Campus.

Costa, Emília Viotti da (1987). "A Consciência Liberal nos primórdios do Império". In:

Costa, Emília Viotti da. *Da Monarquia à República: momentos decisivos*. 5^a Ed., São Paulo: Brasiliense, p. 119-138.

Costa, Emília Viotti da (1987). "Introdução ao estudo da emancipação política do Brasil". In: Costa, Emília Viotti da. *Da Monarquia à República: momentos decisivos*. 5^a Ed., São Paulo: Brasiliense, p. 17-54.

Cunha, Pedro Otávio Carneiro da (1970). "A fundação de um império liberal: uma discussão de princípios". In: Holanda, Sérgio Buarque de. *História Geral da Civilização Brasileira*. Tomo II, vol. 3, 3^a ed., São Paulo: DIFEL, p. 238-262.

Franco, Maria Sylvia de Carvalho (1993). "All the world was America". In: *Revista USP*, nº 17, mar-mai/93. Dossiê Liberalismo/Neoliberalismo, p. 30-53.

Freitas, Décio (1976). *Insurreições Escravas*, Porto Alegre: Movimento.

Gruppi, Luciano (1978). *O Conceito de Hegemonia em Gramsci*, Rio de Janeiro: Graal.

Locke John (1994). *Segundo Tratado Sobre o Governo Civil*, Petrópolis: Vozes.

Malerba, Jurandir (1994). *Os Brancos da Lei: Liberalismo, escravidão e mentalidade patriarcal no Império do Brasil*, Maringá: EDUEM.

Manent, Pierre (1990). *História Intelectual do Liberalismo: Dez Lições*, Rio de Janeiro: Imago.

Mattos, Ilmar Rohloff de (1987). *O Tempo Saquarema*, São Paulo/Brasília: HUCITEC/INL.

Mercadante, Paulo (1965). *A Consciência Conservadora no Brasil*, Rio de Janeiro: Saga.

Motta, Márcia Maria Meneses (1998). *Nas fronteiras do poder: conflitos de terra e direito agrário no Brasil de meados do século XIX*, Rio de Janeiro: Vício de Leitura/Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro.

Nabuco, Joaquim (1975). *Um Estadista do Império*. 4^a Ed., Rio de Janeiro: Nova Aguilar.

Pelaéz, Carlos M. e Suzigan, Wilson (1976). *História Monetária do Brasil*, Rio de Janeiro: IPEA/INPES.

Pereira, Lúcia Maria Bastos e Machado, Humberto Fernandes (1999). *O Império do Brasil*, Rio de Janeiro: Nova Fronteira.

Piñeiro, Théo L (1995). *Negócios e Política no Brasil Império (1831-1888)*. Projeto de Tese de Doutorado apresentado ao Programa de Pós-Graduação em História da UFF, Niterói, ex. mim.

Prado Jr., Caio (1987). *Evolução Política do Brasil (Colônia e Império)*. 18^a Ed., São Paulo: Brasiliense.

Reis, João José (1986). *Rebelião Escrava no Brasil*, São Paulo: Brasiliense.

Rocha, Justiniano José da (1956). "Ação, Reação e Transação: duas palavras acerca da atualidade política do Brasil". In: Magalhães Jr., Raimundo. *Três panfletários do segundo reinado*, São Paulo: Cia. Ed. Nacional.

Rodrigues, José Honório (1982). *Conciliação e Reforma no Brasil*. 2^a Ed., Rio de Janeiro: Nova Fronteira.

Sousa, Otávio Tarquínio de (1957). *História dos Fundadores do Império do Brasil*. Vol. V – Bernardo Pereira de Vasconcelos, Rio de Janeiro: José Olympio.